GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 221 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2005 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			19
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Militar		9	
Secretaria de Estado de Governo		9	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	9	19
Secretaria de Estado de Educação	3	10	21
Secretaria de Estado de Saúde		14	21
Secretaria de Estado de Ação Social.		15	21
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		16	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4		
Secretaria de Estado de Transportes			22
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	4		
Polícia Civil do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Cultura	5		22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5	17	22
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7		22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7		23
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			23
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8		23
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		18	23
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais			23
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.		18	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	8	18	23
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005. (*)

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, um (01) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial de Controle Interno e Ouvidoria, do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, do Núcleo de Tecnologia em Piscicultura, da Gerência de Produção, da Diretoria de Desenvolvimento Rural; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais e um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, ambos da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado de Controle de Contratos, do Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação, da Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais, da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, do Núcleo de Apoio às Feiras Livres e Permanentes, da Gerência de Regulamentação e Administração de Feiras, da Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento, do Núcleo de Apoio e Benefício Social, da Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado de Vistoria, da Gerência de Fiscalização de Áreas Públicas Rurais, da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais, da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, do Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação, da Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais, da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Núcleo de Controle de Agrotóxicos, da Gerência de Defesa Sanitária Vegetal, da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Gerência de Engenharia e Programação, da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programação e Controle, da Gerência de Mecanização Agrícola e um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Gerência de Mecanização Agrícola, ambos da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Ferramentaria, do Núcleo de Oficinas, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Administração do PRONAF, da Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, da Diretoria de Desenvolvimento Rural.

Art 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, um (01) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria, do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete; dois (02) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria, do Gabinete; dois (02) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria de Desenvolvimento Rural; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, da Diretoria de Desenvolvimento Rural; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Administração da Agricultura Familiar, da Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, da Diretoria de Desenvolvimento Rural; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócios; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Gerência de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Gerência de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Núcleo de Serviços Gerais, da Gerência de Serviços Gerais e Transportes, da Subsecretaria de Apoio Operacional; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Gerência de Informática, da Subsecretaria de Apoio Operacional; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programação e Controle, da Gerência de Engenharia e Programação, da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Núcleo de Programação e Controle, da Gerência de Engenharia e Programação, da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Implementos Agrícolas, do Núcleo de Oficinas, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 156, de 21 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 220, pagina 04 de 22 de novembro de 2005, ONDE SE DÊ: "a partir de 14 de novembro de 2002", LEIA-SE: "a partir de 14 de novembro de 2005".

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 521, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo: 040.010.718/2005. Interessado: ANNONCIADE CASTELLO CHECA, CPF 741.537.811-34. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – funcionário estrangeiro de missão diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III, artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III, artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e no Decreto nº 16.099/94, declara: ISENTO o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Veículo; placa; exercício; renúncia; proporção da renúncia: Renault/Clio EXP 16 16VH; JJB 1120; 2005; R$ 294,64; 100%. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (artigo 6º, § 2º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, fiscal tributário, matrícula 109.095-X, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se; cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 523, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo: 048.006.875/2005. Interessado: PETRA PIECHA, CPF 729.135.171-53. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – funcionário estrangeiro de missão diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III, artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III, artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e no Decreto nº 16.099/94, declara: ISENTO o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Veículo; placa; exercício(s); renúncia; proporção da renúncia: VW/Gol GTI; JGA 1917; 2001; R$ 572,88; 100%. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (artigo 6º, § 2º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, fiscal tributário, matrícula 109.095-X, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se; cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de novembro de 2005.

Processo: 040.010.720/2005. Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.108.217/0001-10. Assunto: ISENÇÃO DA TLP – TEMPLO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: imóvel; inscrição; exercício; fundamentação. CD Arapoanga quadra 11, conjunto F, lote 4; CD Arapoanga quadra 11, conjunto F, lote 12 A; 49238876; 49238809; 2005; 2005. Não cumprimento do § único, artigo 1º da Lei nº 3259/03 – pedido protocolizado intempestivamente; Não cumprimento do § único, artigo 3º do Decreto nº 16.090/94 – a interessada não era o contribuinte na data de ocorrência do fato gerador da TLP/05. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º, inciso II, artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, fiscal tributário, matrícula 109.095-X, ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; aguarde-se o prazo recursal; arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 453/2005-DITRI/SUREC/SEP, publicado no DODF nº 186, de 29 de setembro de 2005, página 25, no que se referente a renúncia fiscal do ITBI à Comércio de Alimentos San Diego Ltda, processo 160.000.099/2005, ONDE SE LÊ: "R$ 307,46", LEIA-SE: "R$ 1.252,32". Tal retificação se dá em decorrência de alteração nos valores utilizados como base de cálculo do ITBI. Os requisitos para retificação deste Ato Declaratório foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, fiscal tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, auditora tributária, matrícula 46.328-0, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, auditor tributário, matrícula 46.331-0, gerente GEESP.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 522, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/DITRI/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

RAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e § 4º da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e ainda, considerando o que consta nos autos do processo 040.010720/2005, DECLARA a MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, entidade religiosa, CNPJ 00.108.217/0001-10, IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: imóvel; inscrição; imune desde. CD Arapoanga quadra 11, conjunto F, lote 4; CD Arapoanga quadra 11, conjunto F, lote 12 A; 49238876; 49238809; 2006; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (§§ 1º e 2º, artigo 4º do Decreto nº 16.100/94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; registre-se; arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSOS: 125.000955/2005 e 125.000956/2005. Interessado: ANC Administradora de Bens S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/DITRI/SURCE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo a transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, artigo 3º da Lei nº 11/88. Adquirente: ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A., CNPJ 07.556.492/0001-45; transmitente: ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 00.362.938/0001-51; natureza da transação: integralização de capital subscrito; documentos fiscais do período de 20/10/2005 a 20/10/2008; identificação do imóvel: QI 24, lote 01 A 15; QI 24, lote 16 A 27; Mat/Cart: 16180/3º Cart; 6087 a 6098/3º Cart; Inscrição: 20276265; 20276419. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º, artigo 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da Lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º, artigo 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais desta Subsecretaria, a Incorporação registrada no Cartório de Registro de Imóveis e os documentos fiscais necessários (livro diário, balancetes mensais, demonstração de resultado do exercício e declaração de Imposto de Renda da pessoa física/jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se; envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de novembro de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 052/2004. Recorrente: CORSINO RODRIGUES BRÁULIO. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 034/2005. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA LÍDER LTDA. – EPP. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 070/2005. Recorrente: WVS COMERCIAL DE MATERIAL ÓTICO LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 143/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida:ALÔ ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de novembro de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 055/2005. Recorrente: SALÃO DE BELEZA MARIANA LTDA. – ME Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 069/2005. Recorrente: AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 170/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : COMPANHIA LIGNA DE DISTRIBUIÇÃO. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

REO 058/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. Advogado : Amílcar Barca Teixeira Júnior e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 21 de novembro de 2005.
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120, de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 002, Anderson de Souza Carneiro, 1099, 168; Andreia Ferreira dos Santos, 1100, 169; Amailton Pereira da Rocha, 1101, 169; Amora Karoline Barros e Silva Santos, 1102, 169; Cleia Alves Magalhães, 1103, 170; Cirlene Neris da Cunha, 1104, 170; Deise Aparecida Vaz de Lima,1105, 170; Hernane Ferreira da Costa, 1106, 171; Maria Edineide Simplicio de Sousa, 1107, 171; Marilza Mendes Cardoso, 1108, 171; Mariza Neris da Cunha, 1109, 172; Priscila Meireles Fiusa, 1110, 172; Robson Alves dos Santos, 1111, 172; Sheila Araujo de Sousa, 1112, 173; Silvânia Carneiro Machado, 1113, 173; Tatiane Pereira Costa dos Santos, 1114, 173; Valdirene Neris da Cunha, 1115, 174; Verônica Rodrigues de Jesus, 1116, 174; Wesley dos Reis Mota, 1117,174; Wilian Nunes Costa, 1118, 175; Josimar Rodrigues Ribeiro, 1119, 175; Diretora Marlene Pereira Gomes DODF nº 30 de 12/02/2004; Secretário Escolar Antônio Ribeiro Sobrinho Júnior Reg. nº 1.735-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02–SEDF: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 30/2005, Livro 002, Felipe de Souza Ribeiro, 289, 097; Raimundo Nonato da Silva, 290, 097; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 31/2005, Marcio Henrique Pereira da Silva, 292, 098; Maria Lúcia Viana Sobreira Bezerra, 293, 098; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 32/2005, Junia de Cássia Cordeiro de Brito, 294, 099; Marcelo das Chagas Curvelo, 295, 099; Florisvaldo Maria Pinto, 309, 104; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 33/2005, Loiana José Victor , 296, 099; Thaís de Araújo Almeida, 297, 100; Maria de Fátima Francisco, 310, 104; Eduardo Antonio Torres, 311, 104; Ailton Chaves dos Santos, 312, 105; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 34/2005, Francicleide de Sousa Costa Iaccino, 298, 100; Geysa Dielle Furtado de Morais, 299, 100; Josileno Rosa de Aguiar, 300, 101; Rodrigo de Souza Gonçalves, 301, 101; Marcelo Roriz, 313, 105; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 35/2005, Elias Moreira de Queiroz Júnior, 302, 101; Jadilson da Mota Santos, 303, 102; Lucineide Maria Silva, 304, 102; Marcos Fernandes Ribas Prado, 305, 102; Marcos de Oliveira Santana, 306, 103; Standislei Vieira da Conceição, 307, 103; Anilson Araujo Reis, 308, 103; Diretor Pedagógico João Guilherme Caetano Fernandes Reg.n°477; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg.nº 993-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 1, João Paulo de Souza Stival, 01, 01; Deliene Fernanda Gomes de Alarcão, 02, 01; Maria Elena Lima Costa, 03, 01; Rone Marley Lopes Ferreira, 04, 02; Layana Bueno da Silva Lemos, 05, 02; Fernanda Graziele Silva, 06, 02; Lidiane da Silva Melo, 07, 03; Thayane Tavares de Oliveira, 08, 03; Rosângela Siqueira Leite, 09, 03; Reginéria dos Santos Silva, 10, 04; Marina Rodrigues da Silva, 11, 04; Maria Miranda da Silva Ferreira, 12, 04; Marta Valéria Pereira Delgado, 13, 05; Cirlene Pereira e Silva, 14, 05; Cleusa Maria da Silva Lemos, 15, 05; Ana Paula de Oliveira Rocha, 16, 06; Lindinalva Francisca da Silva de Melo, 17, 06; Salmo Ferreira da Cruz, 18, 06; Rafael Alexandre da Silva, 019, 07; Janária da Silva Dias, 20, 07; Gybson Lima Blasczyk, 021, 07; Tamara Barros Tavares, 022, 08; Gislene Borges de Souza, 023, 08; David Edson Macedo Ramalho, 024, 08; Valdirene Ferreira da Silva, 025, 09; Tiago de Oliveira Costa, 026, 09; Janaína Gomes da Silva, 027, 09; Ana Paula Souza Santos, 028, 010; Tatiane Jurema do Lago, 029, 010; Raiele Bueno Vilascorti, 030, 010; Ana Paula de Jesus Alcântara, 031, 011; Marcelo do Nascimento Silva, 032, 011; Diretora Eulalina Ferreira da Silva Reg. nº 94/02146-MEC; Secretario Escolar Ana Paula Pereira Melo Ribeiro Reg. nº 1.170-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CAIÇARAS, Credenciado pela Portaria nº 123 de 25/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2005, Livro 02, Jeferson Michel Antunes Ferreira Soares, 530, 78; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2005, Jaciara Dias Cipriano, 540, 81; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 6/2005, Adiel Guimarães Ferreira Swtair Fernandes, 541, 82; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira Reg. 91-UnB/FAC; Secretária Escolar Ângela Silva de Aquino Reg. nº 1364–DIE/SEDF.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 094 de 27 fevereiro de 2002 SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2005, Livro 02, Eni Martins Resplandes, 707, 040; Fernanda Mittelstedt Leal de Sousa, 710, 041; Ana Maria Vasconcelos Coelho, 743, 052; Denise Tavares da Silva, 744, 052; Dezivanda Lopes dos Santos, 745, 052; Eduardo Santana Magalhães, 746, 053; Eleno da Cruz Marques, 747, 053; Fernando Diêgo Matos de Souza Carvalho, 748, 053; Francisco Sandes Pereira, 749, 054; Kássila Vitória Orlando da Costa, 750, 054; Lilia Angélica de Sousa, 751, 054; Lindalva Oliveira Machado, 752, 055; Maira da Silva Machado de Ribeiro, 753, 055; Marlene Osorio de Miranda, 754, 055; Tereza Coêlho de Andrade da Silva, 755, 056; Valdelice Fidelis Pereira Silva, 756, 056; Verônica Costa Messias, 757, 056; Vivian Lidia de Freitas Pereira, 758, 057; Emilene Trindade do Nascimento Silva, 759, 057; Flávia de Melo Oliveira, 760, 057; Juliana Souza Ramos, 761, 058; Diretor Antônio Neto Epaminondas Teotônio Reg. nº 1157/87-CFE; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo Reg. nº 1.482–SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SE/DF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6/2005, Livro 06, Edione Damaceno Negrão, 1635, 046; Waldenir Brito de Arruda, 1689, 064; Maria Lúcia Vieira de Pádua, 1692, 065; Marta Tabosa de Castro, 1695, 066; Adavanilda Maria Costa Bambeko, 1704, 069; Edinéia Mrad Teixeira, 1707, 070; Luciane Garcia Cardoso, 1722, 076; Maria das Graças Fonsêca, 1725, 077; Eva Alexandre da Costa Gama, 1726, 077; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 7/2005, Livro 06; Déa de Campos Neves, 1664, 056; Adriana Harumi Shibata, 1719, 075; Dileusa Pinto Brandão, 1721, 075; Maria Madalena Cantanhede Oliveira, 1723, 076; Nilceia Otaviano Campelo, 1727, 077; Adriana Marçal Ribeiro, 1728, 078; Alaide Tavares da Silva, 1729, 078; Andreza Evangelista da Silva, 1730, 078; Antonia Francisca Melo de Azevedo, 1731, 079; Cleia de Almeida Dutra, 1733, 079; Cleide de Barros de Oliveira, 1734, 080; Cleusa Tibério Lima, 1735, 080; Helga Mathias Pova, 1737, 081; Leide Rodrigues Chaves, 1739, 081; Lenilda Aparecida Macedo Rocha, 1740, 082; Leyla da Silva Martins, 1741, 082; Maria Lucia Maciel Simões, 1742, 082; Odilaci Vicente Coelho, 1743, 083; Rosana Alves da Silva, 1744, 083; Suyane de Souza Moreira, 1745, 083; Tainam Aparecida de Azevedo, 1746, 084; Vanderlice Ferreira, 1747, 084; Vânia Almeida Vital dos Santos, 1748, 084; Vera Lucia Xavier, 1749, 085; Diretora Lindaura Alves Rocha de Carvalho Reg. nº 9601759-MEC, Secretário Escolar Élson José da Silva Reg. nº 1064-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

CANCELAR o nome da aluna Gilvanete Maria Alves Lopes Rodrigues na publicação da Relação de Concluintes do Curso de Técnico em Contabilidade, do Instituto Monte Horebe, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2005, por ter sido publicado indevidamente.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO 2005.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: 1. PRORROGAR, conforme o artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/11/2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-032.390/2003.

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Em 21 de novembro de 2005.

Processo 075.000.206/2000, Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes - Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de DEZEMBRO/2005, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A – R$ 17.050,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R$ 1.678,60, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R$ 244,20, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – R$ 757,20.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de contratação de professores para ministrarem aulas em curso, conforme documentos inseridos no bojo do mesmo e parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa (fls.134 a 140) do processo 050.000.665/2005, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do Sr. Raimundo Nonato Cavalcante e Outros para ministrarem aulas no "Curso de Atualização em Bases Administrativas para Gestão de Risco", autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2005

Empresa: Max-Fer Comercial Ltda; Processo 050.000.431/2005; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICO à firma Max-Fer Comercial Ltda, CNPJ nº 53.458.022/0001-66, Inscrição Estadual nº 110.988.817.116, 14 (quatorze) dias de multa, no valor total de R$ 116,92 (cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), a multa é aplicada conforme Lei nº 8.666, e disposto na clausula 13.2, do Edital de Convite nº 408/2005.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21de novembro de 2005

Processo: 150.001.011/2005; Interessado: GATE COMÉRCIO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GATE COMERCIO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00307/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SEMANA DA CULTURA AFRO BRASILEIRA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.000.789/2005; Interessado: STUDIO DE DANÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de STUDIO DE DANÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00299/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "DON QUIXOTE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.000.742/2005; Interessado: MARIA DAS GRAÇAS FLEURY CURADO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DAS GRAÇAS FLEURY CURADO, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00300/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SERTÃO DO CAMPO ABERTO" apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.001.027/2005; Interessado: ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00301/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CIRCO E SABERES DE MESTRE ZEZITO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.000.541/2005; Interessado: RONAN FERNANDES TEIXEIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RONAN FERNANDES TEIXEIRA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00302/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "LOS TRANQUILOS ", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.001.220/2005; Interessado: WANDILENE MACEDO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WANDILENE MACEDO, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00303/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "IRMÃ CECÍLIA FALA DE SEXO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.001.064/2005; Interessado: SORAIA MARIA SILVA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SORAIA MARIA SILVA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00304/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PROFETAS EM MOVIMENTO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.000.672/2005; Interessado: COMPANHIA DE TEATRO NÚ TRÁGICO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de COMPANHIA DE TEATRO NÚ TRÁGICO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00305/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CORTEJO NAS CIDADES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo 150.001.074/2005; Interessado: REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE LTDA, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00306/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ATHOS DE DESENHAR", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de novembro de 2005

Processo: 151.000.050/2005. Assunto: Prestação de serviço GDF-NET. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R$ 1.139,25 (hum mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00323, para fazer face às despesas de prestação de serviços de acesso a rede GDF-NET, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 302, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA ME – Processo 160.002.493/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 07/97– CDE/DF, de 29 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 34, de 20 de fevereiro de 1997. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CHARME TECIDOS LTDA – Processo 160.000.768/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 91/01– CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 191, de 03 de outubro de 2001. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 306, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: AGROINDÚSTRIA KODAMA LTDA – Processo 160.004.093/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 113/00– CPDI/DF, de 21/12/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 244, de 26 de dezembro de 2000. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 307, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2°; d, item III. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2°, letra d, item III, art 24, do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: BRASCICLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Processo 160.000.434/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 146/04 – COPEP/DF, de 07/07/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 136, de 19 de julho de 2004. 2 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria n° 191, de 25 de julho de 2005, publicada no DODF n° 141, de 27 de julho de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa ILENY JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES – Processo nº 160.002.299/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ORLANDO EVANGELISTA DOS SANTOS ME – Processo 160.001.712/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 24/00– CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 87, de 09 de maio de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 312, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ANACLETO OLIVEIRA SOARES ME – Processo 160.001.553/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 35/03– CPDI/DF, de 27 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 49, de 12 de março de 2003. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 313, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ANTONIA RODRIGUES ME – Processo 160.001.572/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 137/03– CPDI/DF, de 26/06/2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 123, de 30 de junho de 2003. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra "d" , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: COMERCIAL ROSA DE QUEIJOS LTDA – Processo 160.001.393/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 71/00– CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 169, de 1º de setembro de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do

presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N. º 779/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo: 160.000.287/2005

Interessado: AUTO PEÇAS VISÃO LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N. º 780/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BEM FEITO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, processo nº 160.000.841/1999, reduzindo de 08 (oito) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

1 - Na Resolução 54/2000 – CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, publicada no DODF n.º 144, de 28 de julho de 2000, páginas 05 e 06, ONDE SE LÊ: "...20- 160.000.185/2000 – GUSTAVO LAHORGUE DA COSTA Endereço Pleiteado: Quadra 03, lote 29 – Setor de Indústria da Ceilândia Área Pleiteada do Lote: 320,25 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 07 Investimento: R$ 53.000,00 Atividade: Indústria e comércio de materiais esportivos, confecções de uniformes, roupas esportivas...", LEIA-SE: "...20-160.000.185/2000 – GUSTAVO LAHORGUE DA COSTA Endereço Pleiteado: Quadra 03, lote 29 – Setor de Indústria da Ceilândia Área Pleiteada do Lote: 320,25 m² Empregos: a Gerar: 07 Investimento: R$ 53.000,00 Atividade: Indústria e comércio de materiais esportivos, confecções de uniformes, roupas esportivas...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 18 de novembro de 2005.

O Diretor de Gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tomando como base no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, autorizou a dispensa de licitação para aquisição das publicações técnicas especificadas na ficha de consulta, folha 02, no Código Orçamentário 22.203.001.110-8, da fonte de recurso 21.101.100.000-6, acostada na folha 08 do processo 92.008.391/2005, pelo valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Autorização: SERGIO NEVES CAMPOS, Diretor de Gestão. Ratificação: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Presidente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2364ª - REALIZADA EM: 17/11/2005 - RELATOR– Diretor: JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA. Processo 160.000.251/2000 - Interessado: GRÁFICA TÂNIA EDITORA LTDA.- DECISÃO Nº: 875 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 642/2001, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 27, 29, 31 e 33, Quadra 21 – Setor Industrial I de Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ/DF; g) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; h) encaminhar o processo à GEPRE/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; i) na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo 160.000.593/2000 - Interessado: LAJES BANDEIRANTE LTDA ME - DECISÃO Nº: 876 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 615/2001, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 35, 37, 39 e 41, Quadra 21 – Setor Industrial I de Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ/DF; g) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; h) encaminhar o processo à GEPRE/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; i) na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo 160.000.892/2001 - Interessado: C G RODRIGUES CONFECÇÕES E CALÇADOS - ME - DECISÃO Nº: 877 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 739/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto "A", Área Complementar 219 – Santa Maria/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) estabelecer o

prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ/DF; g) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; h) encaminhar o processo à GEPRE/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; i) na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 2005

Processo 133.000.610/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 323/2005 no valor de R$ 4.060,00 (quatro mil, sessenta reais), em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo 147.000.293/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DA CANDANGOLÂNDIA Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no Inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 284/2005 no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor da BGR Sonorização Ltda - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de novembro de 2005

Processo 304.000.264/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 213/2005 no valor de R$ 340,71 (trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.264/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 214/2005 no valor de R$ 94,81 (noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.259/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 204/2005 no valor de R$ 340,71 (trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.259/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 205/2005 no valor de R$ 94,81 (noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.258/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 203/2005 no valor de R$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.258/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 206/2005 no valor de R$ 54,24 (cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.271/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 225/2005 no valor de R$ 13.867,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo 304.000.271/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 224/2005 no valor de R$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Em 16 de novembro de 2005

Processo 020.004.618/2005; Interessado: PGDF; Assunto: Ratificação de Inexigibilidade. A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DESTA PROCURADORIA GERAL, tendo em vista justificativas e pareceres constantes do processo nº 020.004.618/2005, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta da Ordem dos Advogados do Brasil/DF, através da ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, com a inscrição de 5 (cinco) procuradores desta Casa Jurídica, no Curso de Advocacia Trabalhista, no período de 21/11 a 24/11/2005, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO/PG-DF, para as devidas providências.

LEONARDO ANTONIO DE SANCHES
Substituto